



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540

DECRETO MUNICIPAL Nº 10.504, DE 25 DE AGOSTO DE 2010

-Declara de Utilidade Pública um imóvel situado na Rua Julio Rodrigues da Costa, Jardim Gonzaga, Município de Tatuí/SP, de propriedade de Valdemir Tezoto, ou quem de direito, destinado à construção de Creche Municipal, nesta cidade.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, a fim de ser adquirido pela Prefeitura Municipal de Tatuí, mediante desapropriação amigável, uma área de terras situada na Rua Julio Rodrigues da Costa, lote 06 da quadra E, Jardim Gonzaga, neste Município e Comarca de Tatuí/SP, de propriedade do **SR. Valdemir Tezoto**, ou quem de direito, medindo em seu total uma área de **250,00 m²**, destinada à construção de Creche Municipal, nesta cidade, conforme memorial descritivo que fica fazendo parte integrante deste Decreto, a saber:

DESCRIÇÃO PERIMETRAL:

Refere-se o presente memorial descritivo, uma área de terras, com frente para a Rua Julio Rodrigues da Costa (ex Rua 05), lote 06 da quadra E, Jardim Gonzaga, neste Município e Comarca de Tatuí/SP, com a área de 250,00 m², de propriedade do Sr. Valdemir Tezoto, ou quem de direito, conforme matrícula nº 17.821 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Tatuí, com as seguintes medidas e confrontações:

“Um lote de terreno sob nº 06 da quadra E, com frente para a Rua Julio Rodrigues da Costa (ex Rua 05), situado no loteamento denominado Jardim Gonzaga, medindo 10,50 m. (dez metros e cinquenta centímetros) de frente, igual medida nos fundos, por 25,00 m. (vinte e cinco metros) da frente aos fundos, de ambos os lados e que divide-se: pela frente com a referida rua; do lado direito de quem da rua olha para o terreno com o lote 05; do lado esquerdo com o lote 07 e nos fundos com o lote 31. perfazendo uma área de 250,00 m².”



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540

DECRETO MUNICIPAL Nº 10.504, DE 25 DE AGOSTO DE 2010

Art. 3º Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

- a) que o preço não ultrapasse o laudo de avaliação;
- b) que os proprietários ofereçam título de filiação vintenária, bem como certidão negativa que prove não existir quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento suplementada se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 25 de Agosto de 2010.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Sérgio da Silva
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Luiz Paulo Ribeiro da Silva
Secretário Municipal da Fazenda e Finanças

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 25/08/2010.
Neiva de Barros Oliveira.